



CÓPIA PGM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Açailândia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Açailândia, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.151.921/0001-37, com sede na Rua Nova Açailândia, nº 337, Bairro Vila Capelosa, Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com Estatuto Social devidamente registrado no Livro A-32, folhas 176/183 do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º. A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública; e
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito

RECEBIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
www.acailandia.ma.gov.br